



LEI MUNICIPAL nº 1.932 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO
COM CLUBES DE FUTEBOL DA
CIDADE DE OEIRAS, FILIADOS A
FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO PIAUÍ—
FFP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, no uso das atribuições legais e em harmonia com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município de Oeiras-PI, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Clubes de Futebol da Cidade de Oeiras, filiados à Federação de Futebol do Piauí-FFP e que estejam participando de competições oficiais dessa Entidade, objetivando o repasse de recursos financeiros para o exercício de atividades voltadas ao incentivo do esporte no Município de Oeiras-PI.

Art. 2º O presente convênio será celebrado com o objetivo de repassar o auxílio financeiro a Clubes de Futebol da Cidade de Oeiras, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Único: O auxílio a que se refere o caput deste artigo será repassado de acordo com as necessidades do beneficiário e a disponibilidade de receita.

Art. 3º O Convênio será firmado conforme o Termo de Convênio que faz parte integrante e constitui Anexo único desta Lei.



Parágrafo único. Os clubes de Futebol beneficiados deverão prestar contas dos recursos financeiros recebidos, observados os prazos e formas descritos no Termo de Convênio, de acordo com a minuta do termo de Convênio Anexo I.

Art. 4º Os repasses financeiros autorizados por esta Lei serão efetuados pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de agosto de 2021 ano a novembro de 2021.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, em 11 de agosto de 2021.

José Raimundo de Sá Lopes
CPF: 805.213.193-15
José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luiz Henrique Barbosa Nunes
Luiz Henrique Barbosa Nunes
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Oeiras - PI
Secretário Municipal de Administração

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um e publicada nos termos da Lei Orgânica do Município.

Carla de Almeida Martins
Carla de Almeida Martins
Chefe Gabinete
Carla de Almeida Laurentino Martins
Chefe Gabinete



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



Contrato de Convênio nº 001-2021

Pelo presente Convênio que entre si celebram, de um lado o MUNICIPIO DE OEIRAS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.93710001-70, com sede na Praça das Vitórias, 37, Centro, Oeiras/PI, neste ato representado pelo limo. Prefeito Municipal, o Sr. JOSE RAIMUNDO SÁ LOPES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado Associação Atlética Oeirense, CNPJ nº 32.506.147/0001-44, Endereço Rua Tibério Burlamaque, Nº 177- sala 01, centro de Oeiras-PI, representada neste ato por seu Presidente, Senhor Fabiano Alex de Almeida Pimentel, RG nº 1.786.560-SSP-PI, CPF sob nº 837.676.063-72, doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente convênio destinado à cooperação técnica-financeira, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº1.932 de 11 de agosto de 2021 e em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto, mediante conjugação de esforços e atuação mútua dos convenientes, o repasse de recursos financeiros visando o exercício de atividades voltadas ao incentivo do esporte no Município de Oeiras- PI.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONVENIENTES

Para a execução do presente convênio, o MUNICIPIO e a Associação Atlética Oeirense se comprometem:

I- Compete ao MUNICIPIO:

- a) acompanhar, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, as atividades voltadas ao incentivo do esporte no Município de Oeiras - PI e colaborar para sua qualidade;
- b) indicar assessores especializados, que juntamente com a Associação Atlética Oeirense, desenvolverão o projeto de incentivo ao esporte;
- c) efetuar repasse financeiro, nos termos da cláusula sexta.

II - Compete à Associação Atlética Oeirense:

- a) administrar a verba repassada pelo MUNICIPIO;
- b) definir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, as diretrizes e objetivos dos projetos de incentivo ao esporte, e atividades a serem desenvolvidas;
- c) destacar profissionais do esporte qualificados, destinados a consecução do objeto ajustado, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo responsável



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



pela substituição dos mesmos em se verificando impedimento para o exercício de suas funções;

d) firmar vínculo com os assessores de esporte e profissionais da área do esporte, estabelecendo, de forma clara, as regras a que serão submetidos e o local onde exercerão suas atividades;

e) garantir que os profissionais da área do esporte designados para consecução do convênio sejam profissionais aptos a exercer suas funções sem impedimentos legais ou de qualquer natureza;

f) elaborar uma programação de eventos, campeonatos, workshops,, oficinas, espetáculos, eventos, projeto férias, quando da ausência de atividades de formação da grade permanente das oficinas;

g) fazer constar, em destaque, os créditos pertinentes ao MUNICIPIO em todo material de divulgação dos eventos realizados pela Associação Atlética Oeirense.

h) Prestar contas em relação aos gastos dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGENCIA DO CONVENIO

O presente convênio terá a vigência de 01 de agosto de 2021 a 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante despacho motivado pelo titular da pasta onde constará o pedido e por termo de prorrogação, desde que haja concordância das partes, por escrito, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o limite máximo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA-DA DENUNCIA DO CONVENIO

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com prazo de antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias, bem como por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, nos termos da lei vigente, em qualquer época.

CLÁUSULA QUINTA-DO REPASSE FINANCEIRO

O MUNICIPIO repassará, no período de vigência, o valor mensal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste convênio, após a apresentação da devida prestação de contas.

Parágrafo Único. O MUNICÍPIO efetuará, mensalmente, até o 5º (quinto) dia de cada mês, o repasse dos recursos financeiros, conforme previsto no "caput" desta cláusula, mediante a prestação de contas do repasse do período anterior

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL DO AJUSTE



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



O valor total estimado do presente convênio é de R\$ 240.000,00 (cento e oitenta mil reais), correspondendo ao período de 04 (quatro) meses, a contar de 01 de agosto de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como valor fixo mensal o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

No primeiro dia útil ao encerramento do período, a Associação Atlética Oeirense deverá apresentar demonstrativo financeiro, juntamente com a prestação de contas, que demonstre as receitas e despesas do período anterior e o requerimento de solicitação de repasse, a fim de que a referida Secretaria possa emitir parecer técnico sobre o fiel cumprimento deste convênio, o qual será encaminhado à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO, até o quinto dia útil do mês da prestação de contas, para as providências pertinentes,

§ 1º A Associação Atlética Oeirense deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período referente ao cumprimento do abeto, devendo ser analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 2º As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos dentro da vigência do instrumento em nome da Associação Atlética Oeirense com identificação do título e número deste Convênio e mantidos em arquivo em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da tomada de contas do gestor do MUNICÍPIO, pelos Tribunais de Contas da União e Estado, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão.

§ 3º A Inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilita a Associação Atlética Oeirense a participar de novos convênios, acordos ou ajustes com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal pelo prazo não inferior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE JURÍDICA

O MUNICÍPIO estará isento de responsabilidade sob quaisquer problemas advindos de litígios e/ou reivindicações legais impostas, inclusive em decorrência de reclamações trabalhistas e previdenciárias contra a Associação Atlética Oeirense.

CLÁUSULA NONA – DO ACESSO A INFORMAÇÃO

A Associação Atlética Oeirense deverá divulgar em seus sítios todos os recursos públicos recebidos e da destinação a eles atribuída, nos termos da Lei Federal no 12527/2011.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



Fica eleito o Foro da Comarca de Oeiras - PI, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente convênio, com exclusão expressa dos demais.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária nº 335039 (despesa pessoa jurídica).

Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes. E, por estarem assim as partes justas e combinadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Oeiras – PI, 12 de Agosto de 2021.


JOSE RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal


FABIANO ALEX DE ALMEIDA PIMENTEL

Presidente da Associação Atlética Oeirense

TESTEMUNHAS:

1 Cláudia Regina da Silva Costa

CPF: 849.472.333-20

2 Patrícia Humany F. de Franca

CPF: 011.880.313-17